**LEI MUNICIPAL Nº 5.339, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre autorização para repassar aos profissionais de enfermagem os valores repassados pelo governo federal para complementação salarial visando atingir o piso salarial da categoria, que especifica.**

**DR.** **JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar MENSALMENTE a complementação salarial aos profissionais de enfermagem, ocupantes de cargos públicos efetivos, até o limite do piso nacional da enfermagem, proporcionalmente a respectiva carga horária, estabelecido na Lei Federal nº 14.434/22.

**Art. 2º** A definição do valor a ser repassado a cada servidor e a continuidade desta complementação salarial, fica vinculado e condicionado diretamente aos repasses financeiros repassados pela UNIÃO ao MUNICIPIO, obedecendo estritamente os parâmetros previstos na PORTARIA GM/MS nº 597, de 12 de Maio de 2023, alterada pela PORTARIA GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ambas expedidas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**Parágrafo único.** Os repasses da complementação salarial decorrente da transferência financeira promovida pelo Governo Federal para essa destinação, retroagirá a partir do Mês de Maio de 2023, sendo que cessará quando a União cessar os repasses financeiros ao município para essa finalidade especifica.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2023.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 27 de setembro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.